



EDITAL Nº. 002/2013 – COVEST
CONCURSO VESTIBULAR ESPECÍFICO 2013/1 POR AGENDAMENTO

1. DA ABERTURA

A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, por meio da Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST, faz saber, pelo presente Edital, que as inscrições para o Concurso Vestibular Específico 2013/1 por agendamento, do Curso de Licenciatura Plena em Matemática, na Modalidade Turma Fora de Sede, do Núcleo Pedagógico de Brasnorte, estarão abertas em caráter excepcional aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio e aos portadores de diploma de Curso Superior

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 O Concurso Vestibular Específico 2013/1 por agendamento, oferecerá **13 (treze)** vagas, para matrícula no período letivo acadêmico de 2013/1, sendo que 25% (vinte e cinco) do total destas vagas são destinadas para candidatos cotistas, conforme distribuição nas modalidades de ensino abaixo descritas:

I. CURSOS OFERECIDOS NA MODALIDADE TURMA FORA DE SEDE

NÚCLEO PEDAGÓGICO DE BRASNORTE

CURSO	SISTEMA ACADÊMICO	VAGAS OFERECIDAS			MODALIDADE
		25% Cotas	75% Ampla Concorrência	TOTAL	
Licenciatura Plena em Matemática	Semestral	03	10	13	Turma Especial Fora de Sede

2.2. Do preenchimento das vagas

2.2.1 Todos os candidatos inscritos no Concurso Vestibular Específico por agendamento, independente de sua opção às vagas do PIIER, concorrerão às vagas de ampla concorrência.

2.2.2 As vagas oferecidas ao PIIER serão preenchidas pelos optantes da respectiva categoria que não obtiverem aprovação no limite das vagas ofertadas para os candidatos de ampla concorrência.

2.2.3 Caso não ocorra preenchimento das vagas oferecidas ao PIIER, estas serão preenchidas pelos candidatos optantes às vagas de ampla concorrência, classificados por curso em ordem decrescente.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser efetuada Por Agendamento no período compreendido entre as 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas do dia **18/02/2013** ao dia **22/02/2013**.

3.1.1 As inscrições a que se refere o subitem 3.1 serão realizadas previamente por *contato telefônico* e formalizadas *presencialmente* no **Núcleo Pedagógico de Brasnorte**, localizado na **Secretaria Municipal de Educação**, Rua Curitiba, n. 1.089. Centro, CEP: 78.350-000. **Telefones: (66) 3592-2353 ou 3592-1821** – Brasnorte.

3.1.2 As inscrições por agendamento serão efetuadas pelo *contato telefônico* e formalizadas *presencialmente*, devendo o candidato protocolar toda a documentação exigida, no período de **18/02/2013 a 22/02/2013**.

3.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas ao PIIER – Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial deverá realizar a inscrição nos termos do item **4** deste Edital.

3.2 São documentos necessários para inscrição:

I – Candidatos Portadores de Nível Superior:

- a) Diploma ou Atestado de Conclusão e Histórico de Nível Superior da 1ª Graduação;
- b) Carta de Intenção: Memorial manuscrito explicitando os motivos que levaram o candidato a se inscrever na seleção para o curso de Licenciatura Plena em Matemática, no máximo 02 (duas) páginas;
- c) Fotocópia do documento de identidade - RG;
- d) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – Candidatos Portadores do Ensino Médio:

- a) Diploma e/ou Histórico do ensino médio;
- b) Carta de Intenção: Memorial manuscrito explicitando os motivos que levaram o candidato a se inscrever na seleção para o curso de Licenciatura Plena em Matemática, no máximo 02 (duas) páginas;
- c) Fotocópia do documento de identidade - RG;
- d) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.3 Antes de efetuar a inscrição por agendamento, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4 A idoneidade dos dados e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.5 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, comunicados oficiais da COVEST, e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PIIER – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO ÉTNICO-RACIAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

4.1 Para concorrer a 25% das vagas reservadas ao PIIER, o candidato deverá optar pelo programa, ser de cor preta ou parda e declarar-se negro (a) no ato da inscrição.

4.2 As inscrições para o PIIER – Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial da Universidade do Estado de Mato Grosso serão efetuadas previamente por *contato telefônico* e formalizadas *presencialmente* no **Núcleo Pedagógico de Brasnorte**, localizado na **Secretaria Municipal de Educação**, Rua Curitiba, n. 1.089. Centro, CEP: 78.350-000. **Telefones: (66) 3592-2353 ou 3592-1821** – Brasnorte - MT, no período de **18/02/2013 a 22/02/2013**.

4.3 São documentos necessários para inscrição:

- a) Fotocópia do documento de identidade - RG;
- b) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Auto-declaração do grupo racial a que pertence (Modelo padrão - Anexo III).

4.4 As vagas previstas no subitem 4.1 serão preenchidas pelos optantes da respectiva categoria que não obtiverem classificação no limite das vagas ofertadas para ampla concorrência.

4.5 Serão considerados negros para efeitos da Resolução n°. 200/2004 – CONEPE (Anexo I), os candidatos que se enquadrarem como pretos ou pardos, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.6 Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios ao PIIER será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se às penalidades previstas em lei.

4.7 O candidato que não cumprir com o disposto no subitem 4.3 concorrerá automaticamente às vagas oferecidas a ampla concorrência, não podendo alegar desconhecimento da informação.

4.8 A UNEMAT reserva-se o direito de, no ato da matrícula, exigir do candidato a comprovação dos documentos exigidos no item 9.3. Caso esta situação não se confirme, o candidato estará automaticamente eliminado, sendo convocado, para preencher a vaga, outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

4.9 Não havendo candidatos classificados nos termos do subitem 4.1, estas vagas serão destinadas à classificação dos candidatos de ampla concorrência.

5. DAS PROVAS E DAS FASES

5.1 O Concurso Vestibular Específico por agendamento compreenderá das seguintes fases:

- I. Análise da Documentação exigida;
- II. Análise da Carta de Intenção;

III. Aplicação de Prova Objetiva relativa à área de Matemática e 01 (uma) Prova de Redação, que será realizada em etapa única, na **Escola Municipal 1º de Junho**, Avenida General Osório – nº 499 – Centro – Cep 78.350-000 – Telefone: (66) 3592-2355, no dia e horário abaixo.

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	PROVAS	DURAÇÃO
24/02/2013 (Domingo)	13h	Matemática e Redação	4 horas

5.2 Fica vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final será de caráter classificatório e em ordem decrescente, através dos critérios:

I – Para candidatos de curso de Licenciatura Plena em Matemática – 2ª Graduação:

- Candidatos graduados em qualquer outra licenciatura.
- Candidatos graduados em qualquer área de conhecimento.

II – Para candidatos de curso de Licenciatura Plena em Matemática – 1ª Graduação:

- Existência de vaga.
- Cumprimento dos critérios constantes no subitem 3.2, II.

6.1.2 Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver na seguinte ordem:

- Maior nota na prova objetiva do curso Licenciatura Plena em Matemática – Turma Fora de Sede;
- Maior nota na prova de Redação;
- Maior idade.

6.1.3 Será eliminado do Concurso Vestibular Específico o candidato que:

- Deixar de comparecer à prova;
- Obtiver nota igual a 0 (zero) na prova objetiva;
- Obtiver nota igual a 0 (zero) na prova de Redação;
- Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época;
- Mesmo após a matrícula, caso seja comprovado o uso de documentos ou informações falsas na realização do Concurso Vestibular.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, através de listagem em ordem alfabética dos candidatos aprovados no limite de vagas oferecidas, a partir do dia **26/02/2013**.

7.2 O resultado do Concurso Vestibular Específico terá validade para ingresso do candidato na UNEMAT, no período letivo acadêmico de 2013/1.

7.3 A Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares compromete-se a fornecer os resultados à imprensa, não se responsabilizando, porém, pela sua publicação.

7.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do município de Brasnorte – MT.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Após a divulgação dos resultados do Concurso Vestibular por agendamento, terão início às convocações para matrículas que serão realizadas para o preenchimento das vagas, no período de **27/02/2013 a 28/02/2013**.

8.2 Perderá o direito à matrícula o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos neste edital.

8.3 As matrículas deverão ser realizadas no **Núcleo Pedagógico de Brasnorte**, localizado na **Secretaria Municipal de Educação**, Rua Curitiba, n. 1.089. Centro, CEP: 78.350-000. **Telefones: (66) 3592-2353 ou 3592-1821** – Brasnorte - MT, no horário normal de expediente do respectivo Núcleo.

9. Dos Documentos Exigidos

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos para a realização da matrícula:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópia);
- b) Diploma de Conclusão do Ensino Superior;
- c) Histórico escolar do Ensino Superior (original e fotocópia);
- d) Histórico escolar do Ensino Médio (original e fotocópia);
- e) Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);
- f) Documento de identidade (original e fotocópia);
- g) Título de eleitor (original e fotocópia);
- h) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e fotocópia);
- i) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e fotocópia) para o candidato do sexo masculino;
- j) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- k) CPF – cadastro de pessoa física (original e fotocópia);
- l) Declaração que não possui vínculo com outra Instituição de Ensino Superior;
- m) Comprovante de Residência.

9.2 Nos termos do Art. 21 da Normatização Acadêmica da UNEMAT e do Art. 44, II da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), **é condição indispensável para formalização da matrícula, a comprovação de escolaridade do Ensino Médio, portanto, será anulada a aprovação e desclassificado o candidato que não apresentá-la.**

9.3 O candidato **cotista** deverá apresentar os documentos elencados no subitem 9.1 e:

- a) Apresentar Auto-declaração do grupo racial a que pertence (Anexo VIII) e;
- b) Apresentar declaração expedida pela escola que comprove ter cursado o Ensino Fundamental e Médio exclusivamente em escolas públicas ou que os tenha cursado em estabelecimentos particulares, com bolsa de estudo total ou parcial.

9.4 De acordo com o Art. 9º da Normatização Acadêmica da UNEMAT, fica vedada a realização simultânea de matrícula em mais de um curso oferecido pela UNEMAT.

10. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

10.1 O candidato à matrícula inicial, ou seu representante legal, deverá comparecer **Núcleo Pedagógico de Brasnorte**, localizado na **Secretaria Municipal de Educação**, Rua Curitiba, n. 1.089. Centro, CEP: 78.350-000. **Telefones: (66) 3592-2353 ou 3592-1821** – Brasnorte – MT, para confirmar a matrícula, nos 15 (quinze) primeiros dias letivos.

10.2 O candidato à matrícula inicial, ou seu representante legal, que não comparecer para efetuar a confirmação, terá sua matrícula cancelada, sendo convocado outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

10.3 O candidato ou seu representante legal poderá assinar o termo de desistência automática da vaga antes dos 15 (quinze) primeiros dias letivos, caso o mesmo resolva desistir do curso, podendo dessa forma convocar outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

11. DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA

11.1 A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação e Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares poderá, a seu critério, prorrogar os prazos para inscrição, seleção e matrícula dos candidatos.

11.2 Recursos contra o respectivo processo deste Edital deverão ser protocolados na Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso

11.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso.

11.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.5 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Resolução nº. 200/04.
- b) Anexo II - Curso oferecido pela Unemat – modalidade de Ensino Turma fora de Sede.
- c) Anexo III – Auto-Declaração.

Cáceres-MT, 15 de Fevereiro de 2013.

Prof. Ms. Adriano Aparecido Silva

Reitor da Unemat

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº. 200/2004 – CONEPE

Alterada pela
Resolução nº
032/2008-CONEPE

Aprova o Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial da Universidade do Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo s/n, a Portaria nº 328/2004 e decisão do Conselho tomada em sessão ordinária do CONEPE realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

CAPÍTULO I DO ACESSO

Art. 2º Disponibilizar, a partir do Concurso Vestibular 2005/2 e por um período de 10(dez) anos, 25%(vinte e cinco) por cento das vagas de todos processos seletivos da UNEMAT, para estudantes negros, em cada um dos cursos regulares de graduação, modalidades diferenciadas e turmas especiais oferecidos por esta Instituição de Ensino Superior, excetuando-se o 3º grau Indígena.

§1º Serão considerados negros, para efeitos desta Resolução, os candidatos que se enquadrarem como pretos ou pardos, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

§2º No ato da inscrição aos processos seletivos da UNEMAT, o candidato negro que desejar concorrer às vagas previstas no *caput* deste artigo deverá fazer a opção no formulário de inscrição e fazer a auto-declaração do grupo racial a que pertence.

§3º Estão aptos a candidatar-se às vagas previstas no *caput* deste artigo os estudantes:

- I. que tenham feito seus cursos Fundamental e Médio exclusivamente em escolas públicas ou;
- II. que comprovem residência no Estado de Mato Grosso, há pelo menos três anos ou;
- III. que tenham cursado o ensino Fundamental e Médio em estabelecimentos particulares, com bolsa de estudo total ou parcial.

§4º No ato da inscrição aos processos seletivos da UNEMAT, o estudante que desejar concorrer às vagas previstas no *caput* deste artigo deverá fazer a opção no formulário de inscrição e apresentar a documentação solicitada no Edital do Processo Seletivo, quando exigida.

§5º A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, através da COVEST e em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos do Negro, é a responsável pela ratificação da opção expressa pelos optantes das cotas.

Art. 3º Todos os candidatos que se submeterem aos processos seletivos para os cursos regulares de graduação, modalidades diferenciadas e turmas especiais e que não tenham sido eliminados segundo as normas desses processos, serão ordenados, independentemente de sua opção quanto ao disposto no artigo 2º desta Resolução, em uma classificação geral, conforme pontuação obtida segundo as normas de cada processo seletivo.

Art. 4º As vagas previstas no artigo 2º desta Resolução serão preenchidas pelos optantes da respectiva categoria que não obtiverem classificação no limite das vagas ofertadas para os candidatos não-cotistas.
(NR)*

**Nova Redação dada pela Resolução nº 032/2008-CONEPE*

Art. 5º As vagas restantes, inclusive aquelas resultantes de não haver candidatos em condições de preencher as vagas previstas no artigo 2º, serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a melhor classificação geral, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o artigo 3º.

Art. 6º As chamadas complementares serão preenchidas seguindo-se apenas a ordem de classificação prevista no artigo 3º.

Art. 7º O disposto no artigo 2º desta Resolução não se aplica aos estudantes que realizaram a opção pelas cotas e obtiveram confirmação da mesma, classificados no limite das vagas ofertadas nos cursos regulares, modalidades diferenciadas e turmas especiais, excetuando-se o 3º grau Indígena.

CAPÍTULO II

DA PERMANÊNCIA

Art. 8º A UNEMAT deverá implementar programa de apoio acadêmico para todos os estudantes que demonstrarem dificuldades no acompanhamento das disciplinas, independente de sua opção quanto ao disposto no artigo 2º desta Resolução.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º A fim de concretizar os objetivos colimados por esta Resolução, a UNEMAT adotará as seguintes ações:

I. Implementar um programa acadêmico destinado a observar o funcionamento das ações afirmativas, avaliar seus resultados, identificar aspectos que prejudiquem sua eficiência e sugerir ajustes e modificações, apresentando, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, relatórios anuais de avaliação, os quais serão disponibilizados por meios eletrônicos e divulgados por meio impresso;

II. Criar junto à CACE uma Ouvidoria cujo objetivo é promover a plena inclusão no cotidiano universitário de estudantes negros e pertencentes à outras minorias e categorias de estudantes vulneráveis na Universidade;

III. Integrar em todos os documentos e materiais de divulgação oficiais referências às populações atendidas nesse Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial com a finalidade de incentivar a inscrição dos potenciais candidatos;

IV. Divulgar esse Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial nas escolas públicas e em toda a rede de ensino do Estado de Mato Grosso;

V. Divulgar esse Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial, destinado a todos os membros da Comunidade Universitária, com a finalidade de evitar ações de discriminação contra a população atendida pelo Programa;

VI. Promover parceria com a escola de ensino Fundamental e Médio, através da Secretaria de Estado de Educação e Secretarias Municipais de Educação e do próprio Ministério de Educação, no sentido de aperfeiçoar a formação inicial e continuada de professores;

VII. Estimular o surgimento de iniciativas que promovam junto à escola pública, os objetivos contidos na Lei nº 10.639/03, que institui a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira no ensino Fundamental e Médio.

Art. 10 Compete a Reitoria, através de Portaria, designar componentes para a comissão responsável pelo estabelecimento de critérios para ingresso, através do sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Ms. Almir Arantes
Presidente do CONEPE

ANEXO II

CURSO OFERECIDO PELA UNEMAT – MODALIDADE DE ENSINO TURMA FORA DE SEDE

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

O curso de Matemática tem por objetivo formar o profissional nos aspectos pedagógico, cultural, étnico, social e psicológico no contexto educacional, despertando-o para a necessidade de uma formação que não termine na graduação, mas que vislumbre a sua continuação em outros níveis, possibilitando o desenvolvimento de habilidades para integrar a Matemática a várias áreas do conhecimento para elaborar modelos, resolver problemas e interpretar dados.

Habilitação: Licenciatura em Matemática.

Período: Noturno.

Duração do Curso: Mínimo 08 (oito) e no máximo 14 (catorze) semestres.

ANEXO III

AUTO-DECLARAÇÃO

CONCURSO VESTIBULAR ESPECÍFICO

Nome do Candidato:	
Inscrição:	Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):
Telefone com DDD:	Celular com DDD:
Curso:	

Declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Concurso Vestibular Específico da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para estudantes negros. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de Abertura do Concurso Vestibular Específico e aquelas contidas no Manual do Candidato da UNEMAT. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

Local e Data: _____/_____/_____/2013.

Assinatura do Candidato